

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 630808/2014

Interessada – Prefeitura Municipal de Alto Garças

Relator – Flávio Lima de Oliveira - SINFRA

Procurador – Claudinei Singolano

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 15/12/2022

Acórdão nº 611/2022

Auto de Infração nº 134771 de 07/11/2014. Por disposição final de resíduos sólidos urbanos em não conformidade com as normas e sem licença ambiental de operação e por deixar de atender a Notificação nº 130180 de 12/07/2010. Decisão Administrativa nº 5385/SGPA/SEMA2020 homologada em 04/12/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro nos artigos 66 e 80, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008. Requer a Recorrente: anulação do auto de infração; alternativamente, seja substituída a pena de multa por advertência e/ou redução do valor da multa aplicada para o mínimo legal no importe de R\$6.500,00 e/ou conversão da multa em serviços de recuperação do meio ambiente. Voto do Relator: reconheço, *ex officio*, a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre o protocolo da defesa em 06/01/2015 (fls.05/12) e emissão da Decisão Administrativa em 19/11/2020 (fls.40/41). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 06/01/2015 e 19/11/2020, com fulcro no artigo 19, 2º do decreto estadual 1986/2013, e, por conseguinte, pela anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Celissa Franco Godoy da Silveira

Representante do IESCBAP

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Representante da PGE

Mariana Sasso

Representante FIEMT

Douglas Camargo Anunciação

Representante da OAB-MT

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Cuiabá, 15 de dezembro de 2022

FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª J.J.R.